



COMISSÕES REUNIDAS
JUSTIÇA E REDAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER CONJUNTO N.º 002 /2023

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei n.º 003/2023, que concede subvenção social ao Centro Espírita Luz da Humanidade, de autoria da Prefeita Municipal, Sra. Maria Aparecida Marasco Tomazini.

A autora, em sua justificativa, aduziu que a instituição supracitada atende crianças carentes no município, através de trabalho filantrópico, prestando relevantes serviços à comunidade, interinamente voltado aos mais pobres.

Além disso, informou que a entidade não possui recursos suficientes para a manutenção de seus programas, de modo que faz-se necessário o aporte financeiro do poder público desta municipalidade.

O projeto foi instruído com os necessários documentos, inclusive declaração e certidão emitidas pela Comissão de Coordenação de Controle Interno e da Secretaria Municipal de Educação, respectivamente.

Após a leitura em plenário, o projeto em questão foi encaminhado às Comissões.

É o necessário relato.

II – PARECER



“Conheça e divulgue a arte e a cultura de Goiás”.

Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro – Ed. Goiaz Cavalcanti Nogueira
 CEP 75200-000 – Pires do Rio, Goiás – Caixa Postal 39 – CNPJ 03.323.686/0001-40
 E-mail: camarapiresdorio@gmail.com – Tel.: (64) 3461-1610 e 3461-5397

**Fazendo
por você.**



Após discussão, nesta Comissão Conjunta, realizada em 08/03/2023, consoante se extrai da ata acostada ao procedimento, compreendeu-se que o Projeto em análise é oportuno e merece suporte do Poder Executivo, mormente pelo fato de que promovem atividade filantrópica com crianças carentes em Pires do Rio.

Entendeu-se que o projeto original cumpre os requisitos da legalidade, constitucionalidade, bem como aqueles concernentes ao Regimento Interno, além de ostentar boa técnica legislativa

Noutra vertente, quanto ao orçamento, deliberou-se que medida imperiosa é a emenda modificativa do artigo 4º, uma vez que há necessidade remanejamento orçamentário por ausência de previsão na Lei Orçamentária Anual.

O citado artigo diz:

Art. 3º - A despesa decorrente do cumprimento do estabelecido nesta Lei correrá à conta de dotação própria consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2023.

Referido artigo passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - A despesa decorrente do cumprimento do estabelecido nesta Lei correrá à conta de dotação própria consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2023, ficando autorizado o remanejamento orçamentário para o cumprimento desta legislação.

III – VOTO

Pelo exposto, esta Comissão Conjunta verificou que o projeto original cumpre os requisitos da legalidade, constitucionalidade, bem como aqueles concernentes ao Regimento Interno, além de ostentar boa

“Conheça e divulgue a arte e a cultura de Goiás”.

Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro – Ed. Goiaz Cavalcanti Nogueira
CEP 75200-000 – Pires do Rio, Goiás – Caixa Postal 39 – CNPJ 03.323.686/0001-40
E-mail: camarapiresdorio@gmail.com – Tel.: (64) 3461-1610 e 3461-5397

*Fazendo
por você.*



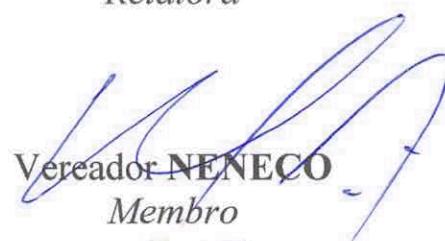
técnica legislativa, porém, **OPINOU**, à unanimidade, pela tramitação do Projeto de Lei n.º 003/2023, mediante a supracitada emenda.

É como votamos.

Pires do Rio, 08 de março de 2023.


Vereador **JÚNIOR DA METASA**
Presidente


Vereadora **MARINA DA FARMÁCIA**
Relatora


Vereador **NENECO**
Membro


Vereador **DR SANDRO BARBOSA**
Membro


Vereadora **ADRIANA DO SALÃO**
Membro


Vereador **CLEBER DA PEGA DE FRANGO**
Membro

“Conheça e divulgue a arte e a cultura de Goiás”.

Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro – Ed. Goiaz Cavalcanti Nogueira
CEP 75200-000 – Pires do Rio, Goiás – Caixa Postal 39 – CNPJ 03.323.686/0001-40
E-mail: camarapiresdorio@gmail.com – Tel.: (64) 3461-1610 e 3461-5397


**Fazendo
por você.**